

LEI Nº. 1.086/70

DA NOVA REDACÇÃO AO ARTIGO 23 DA LEI Nº 957/68 (CONCESSÃO
SUBVENÇÃO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e o
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciona a seguinte
Lei:

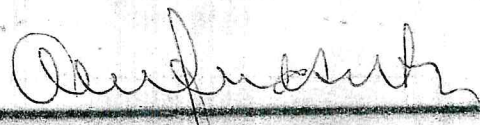
ART. 1º - O ART. 23 da Lei nº. 957/68 passa a ter a seguinte re -
dação:

"NO EXERCÍCIO DE 1970 A PREFEITURA MUNICIPAL SUBVENÇÃO
NÃO 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO DO S.A.A.E., CRIADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 954,
DE 29/10/1968, REFERENTES À CATEGORIA RESIDENCIAL, PER
MANECENDO PARA ESTA CATEGORIA AS TARIFAS COBRADAS EM -
1969".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conheci
mento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e fa
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 09 DE MARÇO DE 1970.


Dr. Abel Benedito Dutra
Prefeito Municipal


Elza Maria Ribeiro Leite
Secretária